



EDITAL 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO**, através do pregoeiro oficial, designado através do Decreto n. 377/2017 de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de profissional especializado ou pessoa física, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fiscalização para a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Data: 14 de Junho de 2017.

Credenciamento: 08h: 00m até as 08h: 30m.

Recebimento dos Envelopes: 09h: 00m.

Local: Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n. 139 – Bairro Centro.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Licitação é a *Contratação de profissional especializado ou pessoa física, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fiscalização para a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico, englobando os possíveis projetos básicos de engenharia listados:*

- **Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.**
- **Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.**
- **Construção e Reforma de Prédios Públicos.**
- **Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.**
- **Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.**
- **Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.**
- **Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.**



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Outras obras e serviços de engenharia.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município de Damianópolis encaminhará notificação convocando o licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório para que o mesmo proceda à assinatura do contrato.

2.2 – A recusa injustificada da licitante em atender o disposto no item 2.1 deste edital caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) do valor da respectiva adjudicação, além de outras cominações legais.

2.3 – Sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, é facultado a Prefeitura Municipal de Damianópolis convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou propostas, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento deste PREGÃO; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, deixar de cumprir as condições para a contratação previstas no item 2 deste EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Damianópolis, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

3.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicado se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Administração Municipal e submetido à aprovação da autoridade superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



3.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizara a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa previa.

4 – LOCAL ONDE O EDITAL PODERA SER EXAMINADO E ADQUIRIDO

4.1 – O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis, situada na Av. Goiás n. 139 – Centro – Damianópolis GO, durante o horário de expediente das 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O fornecimento deste edital será preferencialmente através do e-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br, ou pelo e-mail www.damianopolis.go.gov.br independentemente de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile ou via postal.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastradas perante a administração Municipal de Damianópolis ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta, observada a necessária qualificação.

5.2 - Pessoa Física formada em curso superior (com habilitação no CREA) compatível com o objeto licitado e experiência na área pelo período mínimo de 03 (três) anos.

5.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário.

a. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b. empresas reunidas em consorcio;

c. empresas em processo de falência, concordata, impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Damianópolis ou, ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

5.4 – A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

6. DO CREDENCIAMENTO:



6.1 – Poderá assinar atas ou manifestar-se na sessão o licitante CREDENCIADO, sendo procurador da empresa, devendo apresentar A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.1.1 – Para credenciamento da pessoa física deveser apresentado documento com foto.

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.4 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.5 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 – Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 – **Documentação** e nº 2 – **Proposta Comercial**.

7.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº **12/2017**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **06/2017**
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7.3 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues no Departamento de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS/GO, com sede na Av. Goiás n. 139 Centro, na cidade de Damianópolis GO, até às 09h00min do dia **14 de junho** de 2017.

7.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS não se responsabilizará por envelopes da Documentação e Proposta de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegarem à data e horário previstos neste Edital.

7.5 – Abertos os envelopes “Documentação” a Comissão analisara os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

7.6 – Havendo duvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligencias, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

7.7 – Suspensa a sessão, a decisão quanto a Habilitação poderá ser publicada na Imprensa Oficial do Município, ou por qualquer outro meio de comunicação existente, ficando os envelopes Proposta de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

7.8 – Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação na Imprensa oficial do Município, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante aviso aos licitantes ocasiões em que poderão ser abertos os envelopes Propostas de Preços.

7.9 – Os envelopes Proposta de Preços serão abertos:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



7.9.1 – Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, nos termos do art. 43, III e art.109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou.

7.9.2 – Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

7.9.3 – Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

7.10 – Abertos os envelopes Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá analisar a proposta de cada licitante e, a seu juízo exclusivo, na mesma reunião, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

7.11 – Poderão, em ato contínuo, ocorrendo, também, o disposto no item 7, ser abertos os envelopes Propostas das Licitantes classificadas, (caso ocorra desistência do prazo de recurso das empresas inabilitadas; se houver).

7.12 – Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.13 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8 – DOCUMENTAÇÃO

8.1 – O envelope nº 01 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais.

8.2 – O licitante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar o envelope de nº 1 com os documentos relacionados abaixo.

A - Documento de identidade dos sócios da empresa com fotografia e CPF;

B - Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;

C - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

D - Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante;

E - Prova de regularidade com a Previdência Social (INSS);



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



- F** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- G** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Prova de regularidade com a justiça do trabalho;
- H** - Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, VIGENTE;
- I** - Certidão de regularidade pessoa jurídica da licitante emitida pelo CREA;
- J** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no CREA;
- K** - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação;
- L** - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO III;
- M** - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com administração, sendo facultada a utilização do modelo ANEXO IV.

8.3 – O atestado de capacidade técnica exigido na letra “k” do item 8.2 deste edital, nos termos da regulamentação do CONFEA, poderá ser substituído por atestado do profissional responsável técnico pela empresa, devidamente registrado perante CREA.

8.4 – O licitante PESSOA FÍSICA deverá apresentar o envelope de n. 01 com os documentos relacionados abaixo.

- A** - Documento de identidade com fotografia;
- B** - Comprovante de endereço, atualizado;
- C** - Certidão negativa criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde for domiciliado ou certificado de bons antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Goiás;
- D** - CPF;
- E** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART) de serviços já prestados a pessoas físicas ou jurídicas.
- F** - Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do ANEXO III;
- G** - Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com administração, sendo facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

9 – PROPOSTAS DE PREÇOS E VALIDADE DA PROPOSTA



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



9.1 – A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo em anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa ou pessoa física, nº do CNPJ ou CPF, endereço, numero(s) de telefone e fac-símile, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2 – A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

9.3 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

9.4 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9.5 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.6 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

10 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - A ausência ou a apresentação da documentação em desacordo ou a verificação de irregularidades nas consultas aos sites dos órgãos responsáveis, inabilitará a licitante impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços.

10.2 – Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

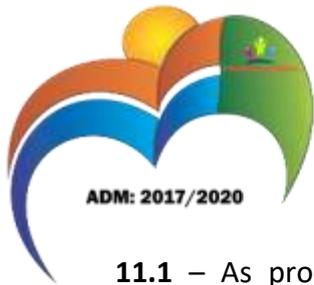
10.2.1 – Considera-se vencida a fase de habilitação:

A - se houver renúncia registrada em ata formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

B - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

C - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11 – JULGAMENTO DA PROPOSTA



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



11.1 – As proposta que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou seja, que não estiverem nos estritos termos das regras fixadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o **menor preço global**;

11.2.1 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, será o sorteio;

11.2.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório, nem indicações de descontos, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

12 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – O licitante poderá apresentar recurso contra decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 – Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo legal.

12.3 – Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.3.1 – Ser dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias uteis;

12.3.2 – Ser apresentado em via original, redigida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.3.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, na Av. Goiás, nº 139 – Centro, na cidade de Damianópolis/GO durante o horário de expediente das 08h00min as 17h00min.

12.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS não se responsabilizará por recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



locais via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos referente ao item 4, e que, por isso não sejam protocolizados no prazo legal.

12.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.6 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal ou, decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o Procedimento Licitatório e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar.

14 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

14.1 – Homologo o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante em anexo.

14.2 – Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

14.4 – O preço contratado poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

14.5 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e praticas técnicas a eles pertinentes.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias uteis após o recebimento das notas fiscais, desde que acompanhadas da CND (Certidão Negativa de Débitos com INSS) e Certificado de Regularidade com o FGTS, dentro da validade dos mesmos.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de prestação dos serviços.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas nos termos deste Contrato consta no Anexo “Minuta de Contrato”. Condições Gerais e Específicas.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A autoridade competente do Município de Damianópolis/GO poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro da CPL, devidamente fundamentado.

17.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS/GO, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja.

17.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 – ANEXOS

18.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – descrição e especificação do Objeto e modelo de proposta;

ANEXO II – modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO III – modelo de declaração eu não emprega menor;

ANEXO IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – minuta do contrato;

ANEXO VI – recibo de retirada do edital;

Damianópolis, 23 de maio de 2017.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Pregoeiro



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS

EMPRESA ou PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO:

CNPJ ou CPF:

TEL/FAX

CONTATO:

Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Global
Contratação de profissional especializado ou pessoa física, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fiscalização para a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico pelo período de 12 meses, englobando os possíveis projetos básicos de engenharia listados abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Pavimentação e Recapeamento Asfáltico.• Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.• Construção e Reforma de Prédios Públicos.• Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.• Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.• Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.• Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.• Outras obras e serviços de engenharia.		
	Valor Global	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

.....,de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa

(Documento de preenchimento obrigatório com todas as informações solicitadas, devendo ser assinado e carimbado)



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO II PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS

EMPRESA ou PESSOA FISICA:
ENDEREÇO:
CNPJ ou CPF:
TEL/FAX
CONTATO:

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a)....., ato representante da empresa....., portador (a) do documento de Identidade nº....., CPF nº., para participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial N. **06/2017** o qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

...../.....,.....de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

EMPRESA ou PESSOA FISICA:

ENDEREÇO:

CNPJ ou CPF:

TEL/FAX

CONTATO:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de/....., por seu representante legal, Senhor.....portador da Cédula de Identidade, RG....., Bairro....., em...../....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

.....de.....2017

.....
(assinatura do representante legal da licitante)

Assinatura/Carimbo da Empresa

(legível)



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EMPRESA ou PESSOA FISICA:

ENDEREÇO:

CNPJ ou CPF:

TEL/FAX

CONTATO:

A empresa.....(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

...../.....,.....de.....2017.

Assinatura/Carimbo da Empresa
(legível)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2017

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Goiás, 139 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.740.505/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado a EMPRESA _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal o _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____ quadra _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de profissional especializado ou pessoa física, para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fiscalização para a elaboração de projetos, acompanhamento de obras e serviços de engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico pelo período de **12** meses, englobando os possíveis projetos básicos de engenharia listados abaixo:

- Pavimentação e Recapeamento Asfáltica.
- Redes de Drenagem, captação de água e Esgotamento Sanitário.
- Construção e Reforma de Prédios Públicos.
- Urbanização e Revitalização de Praças, Parques, vias e jardins.
- Estradas vicinais, pontes, bueiros etc.
- Casas Populares, banheiros e fossas sépticas.
- Vestiários, alambrados e Quadras poliesportivas.
- Outras obras e serviços de engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



2.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de Assessoria técnica especializada a importância de R\$ XXXXX XXXX mensais, até o 10º dia útil de cada mês.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução dos serviços será de **XX (XXX) MESES**, ou seja, vigência a partir do dia **XX/XX/2017** e termino dia **XX/XX/2017**, podendo ser renovado por períodos iguais, mediante termo aditivo a critério das partes.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência Da decisão de prorrogar.

CLAUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – O preço acima proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

4.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato é celebrado através do PROCESSO LICITATORIO Nº **XXX/2017**, PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXX/2017**, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-009 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7 – São obrigações da Contratada:

7.1 – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA



- 7.1.1 – Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento
- 7.1.2 – A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do serviço;
- 7.1.3 – Prestar serviço mediante ordem de serviço;
- 7.1.4 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;
- 7.1.5 – Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto;
- 7.1.6 – Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.7 – Sempre que solicitados pelo Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:
- 7.2.1 – Realizar análises da qualidade do objeto;
- 7.2.2 – Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 – O recebimento dos serviços será feito por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.
- 8.2 – Os trabalhos serão planejados e propriamente supervisionados pela contratada e deverão ser conduzidos em harmonia com as atividades da Administração;

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 – O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retornar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.
- 9.2 – Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/96 e alterações posteriores).

CLAUSULA DECIMA – FORMA DE EXECUÇÃO



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



10.1 – O prazo para execução do serviço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2.5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.1.1 – As penalidades só deixarão de ser aplicado se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa previa, em especial:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Legislação própria, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



13.3 – O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte GO para dirimir quaisquer duvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Damianópolis GO, xxxxxxxx de xxxxxxxxxx o de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADADA

Testemunhas:

1 - 2 -



ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Retirei da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, o EDITAL N. **XXX/2017**, Edital de Licitação, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXX/2017**, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de Profissional especializado ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços engenharia da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com habilitação no CREA para atuar como Responsável Técnico pelo período de 12 (doze) meses, cuja abertura dos envelopes de habilitação, será no **dia XX/XX/2017 às 9:00 horas**.

LOCAL E DATA: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ENDEREÇO DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Assinatura / Carimbo da Licitante
(Legível)